

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Construção da Cobertura do Playground e Pátio do Centro Municipal Educacional Infantil (CMEI)-Dona Ronan da Silva

LOCAL: Rua 08 , Esquina C/ Rua 13 de Maio, Parque dos Buritis, CEP: 75980-000.

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Paraúna- Go

MUNICÍPIO: Paraúna- Go

ELABORADO EM: Março/2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação para a construção da cobertura do playground e do pátio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Ronan da Silva justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conforto e proteção contra intempéries aos usuários desses espaços, especialmente às crianças atendidas pela unidade. A inexistência de cobertura compromete a realização contínua das atividades pedagógicas e recreativas, além de expor alunos e servidores à incidência direta de sol e chuvas, reduzindo a funcionalidade das áreas externas. Assim, a intervenção proposta visa assegurar a melhoria da infraestrutura escolar, promover o bem-estar da comunidade educacional e garantir a adequada prestação do serviço público, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência administrativa.

Dessa forma, a reforma e ampliação do prédio são essenciais para:

2.1 Garantir melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários.

A intervenção permitirá a adequação dos espaços às condições mínimas de segurança e conforto, reduzindo riscos decorrentes da exposição às intempéries e assegurando ambientes acessíveis, especialmente para crianças, pessoas com mobilidade reduzida e servidores.

2.2 Adequar a infraestrutura física às necessidades atuais de funcionamento da unidade.

A reforma e ampliação possibilitam a atualização da edificação frente às demandas atuais, corrigindo limitações físicas existentes e proporcionando ambientes compatíveis com o uso adequado e contínuo das atividades desenvolvidas no local.

2.3 Ampliar a capacidade de atendimento, assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Com a melhoria da infraestrutura, a unidade poderá atender de forma mais eficiente a comunidade, evitando restrições no uso dos espaços e garantindo a continuidade das atividades institucionais, mesmo em condições climáticas adversas.

2.4 Proporcionar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A intervenção contribuirá para a criação de espaços mais funcionais e apropriados, favorecendo a execução das atividades pedagógicas, recreativas e administrativas, com melhores condições de trabalho e aprendizagem.

2.5 Promover a valorização do patrimônio público e o uso eficiente dos recursos públicos.

A reforma e ampliação preservam e valorizam o imóvel público, prolongando sua vida útil, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas e assegurando a aplicação responsável e sustentável dos recursos públicos.

3. LOCAL

A Construção da Cobertura do Playground e do Pátio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Ronan da Silva será executada no imóvel localizado na Rua 08, esquina com a Rua 13 de Maio, Parque dos Buritis, no município de Paraúna – GO, com coordenadas geográficas Latitude -16.958601 e Longitude -50.433516, local onde serão realizados os serviços.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PLAYGROUND E DO PÁTIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DONA RONAN DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA – GO, COM 779,01 DE ÁREA A SER REFORMADA E 292,26 M² DE ÁREA A CONSTRUIDA. CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS PADRÕES EM ANEXO.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Ver memorial descritivo.

5.2 – Fiscalização dos Serviços

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

5.3 – Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

5.4 – Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento o de energia elétrica;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.
-

6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito todo o serviço prestado.

7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo – se dará após sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

8. PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 1 (um) mês, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

9. DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será feito pelo valor total do serviço medido de acordo com cronograma, no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 141.689,68 (Cento e quarenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária baseada na tabela de referência Tabela SINAPI não desonerada (ONERADA) de 12/2025 e GOINFRA não desonerada (ONERADA) de 10/2025A despesa desse procedimento será arcada com recursos oriundos do Orçamento Próprio do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.2 Da Contratada

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) mês a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.

13. DO ORÇAMENTO

O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, foi elaborado de acordo com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia da Prefeitura e a referência de preços é a Tabela SINAPI não desonerada (ONERADA) de 12/2025 e GOINFRA não desonerada (ONERADA) de 10/2025. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta. A planilha orçamentária foi anotada no CREA sob o nº 1020250276997.

14. DA GARANTIA

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Paraúna, 06 de março de 2026.

Flávio Augusto Negrão de Moraes
Prefeito Municipal

Rogério Palmeira Essado
Eng. Civil Crea 8911 / D – GO
Departamento de Engenharia